

DECRETO N.º 42.526,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Encargos Sociais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), complementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
22001	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	2.750.000,00	
	TOTAL	1	2.750.000,00	
Funcional-PROGRAMÁTICA				
02.004.0013.2372	DISTR. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA		2.750.000,00	
	TOTAL	1	2.750.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
22000	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
22001	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL		
3 1 90 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2.750.000,00
	TOTAL	1	2.750.000,00
Funcional-PROGRAMÁTICA			
02.004.0013.2372	DISTR. JUSTIÇA CIVIL SEGUNDA INSTÂNCIA	1	2.750.000,00
	TOTAL	1	2.750.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	

DECRETO N.º 42.527,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça Militar, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais), complementar ao orçamento do Tribunal de Justiça Militar, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	7.400,00	
	TOTAL	1	7.400,00	

Funcional-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
02.004.0013.2008	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR		7.400,00
	TOTAL	1	7.400,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
06000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
06001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR		
3 4 90 27	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	6.500,00
3 4 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	900,00
	TOTAL	2	7.400,00

Funcional-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
02.004.0013.2008	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA MILITAR		7.400,00
	TOTAL	1	7.400,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	7.400,00	7.400,00	0,00	
TOTAL GERAL	7.400,00	7.400,00	0,00	

DECRETO N.º 42.528,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.397.000,00 (Quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil reais), complementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1	4.397.000,00	
	TOTAL	1	4.397.000,00	
Funcional-PROGRAMÁTICA				
09.054.0297.1149	REGUL. CURSOS D'ÁGUA E PROTEÇÃO MARGENS		741.000,00	
13.076.0296.1140	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	1	3.625.000,00	
13.077.0455.1165	COMBATE EROSÃO	1	3.625.000,00	
	TOTAL	2	7.400.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	4.397.000,00
	TOTAL	1	4.397.000,00
Funcional-PROGRAMÁTICA			
13.054.0458.1158	OBRAS DO RIO TIETÊ	2	3.627.000,00
13.076.0296.1140	ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	1	270.000,00
13.077.0455.1165	COMBATE EROSÃO	1	500.000,00
	TOTAL	4	4.397.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	mensais/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE			
	TOTAL	1	4.397.000,00	
	DEZEMBRO		4.397.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	mensais/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39055	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE		
	TOTAL	1	4.397.000,00
	NOVEMBRO		3.000.000,00
	DEZEMBRO		1.397.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	4.397.000,00	4.397.000,00	0,00	
TOTAL GERAL	4.397.000,00	4.397.000,00	0,00	

DECRETO N.º 42.529,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 614.400,00 (Seiscentos e quatorze mil e quatrocentos reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	614.400,00	
	TOTAL	1	614.400,00	
Funcional-PROGRAMÁTICA				
09.054.0296.1488	PROGRAMA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL		614.400,00	
	TOTAL	1	614.400,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39001	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1	614.400,00
	TOTAL	1	614.400,00
Funcional-PROGRAMÁTICA			
07.039.0634.1477	OBRAS DE ARTE		614.400,00
	TOTAL	1	614.400,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS	mensais/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
	TOTAL	1	614.400,00	
	NOVEMBRO		412.000,00	
	DEZEMBRO		202.400,00	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	614.400,00	614.400,00	0,00	
TOTAL GERAL	614.400,00	614.400,00	0,00	

DECRETO N.º 42.530,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito complementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 542.292,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais), complementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
39001	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS			
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1	542.292,00	
	TOTAL	1	542.292,00	
Funcional-PROGRAMÁTICA				
13.076.0448.1242	DESENV.SANEAM.BÁSICO MUNICÍPIOS INTERI		542.292,00	
	TOTAL	1	542.292,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN.	ELEMENTO/funcional-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
39000	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
39001	SEC.RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS		
4 9 40 31	TRANSFERÊNCIAS P/DESPESAS DE CAPITAL	1	542.292,00
	TOTAL	1	542.292,00
Funcional-PROGRAMÁTICA			
07.039.0534.1477	OBRAS DE ARTE		542.292,00
	TOTAL	1	542.292,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	
LEI ART PAR INC ITEM				
9467 7 UN. 3	542.292,00	542.292,00	0,00	
TOTAL GERAL	542.292,00	542.292,00	0,00	

DECRETO N.º 42.531,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Altera a redação de dispositivos referente à Concessão e Regulamento relativos à malha rodoviária estadual de que trata o Lote 13

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposta formulada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização,

Decreta:
Artigo 1.º - Os dispositivos a seguir relacionados passam a vigorar com a redação que se segue:

I - a ementa enunciativa do Decreto n.º 41.772, de 12 de maio de 1997:

"Altera a redação do Decreto n.º 40.633, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a concessão de serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas."

II - o artigo 1.º e incisos do Decreto n.º 40.633, de 16 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto n.º 41.772, de 12 de maio de 1997:

"Artigo 1.º - Fica autorizada a abertura de licitação, nos termos do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do artigo 1.º, inciso I, alínea "b", artigo 2.º, inciso I e artigo 3.º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 9.361, de 5 de julho de 1996 e do artigo 3.º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992, na modalidade de concorrência de âmbito internacional para concessão onerosa dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, composta dos seguintes trechos:

I - SP-075 - do entroncamento com a SP-280, Rodovia Castello Branco, até o entroncamento com a SP-330, Via Anhangüera, em Campinas;

II - SP-280 - do entroncamento com a SP-075, em Itu, até o entroncamento com a SP-127, em Tatuí;

III - SP-300 - Rodovia Marechal Rodon, do entroncamento com a SP-348, até o entroncamento com a SP-127, em Tietê;